



PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DE VILA FRANCA DE XIRA

Participação do Bloco de Esquerda na consulta pública

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira,

Bloco de Esquerda de Vila Franca de Xira, portador do NIPC 504486721, com sede na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 38, Vila Franca de Xira, vem apresentar a sua **participação escrita na consulta pública** relativa à Proposta de Plano Municipal de Arborização de Vila Franca De Xira, o que faz nos termos seguintes:

I - Introdução

A participação escrita na consulta pública supramencionada é baseada no documento disponibilizado pela Câmara Municipal na sua página electrónica oficial¹, o qual foi consultado a 15/12/2022.

II – Considerações gerais

“Muito embora sejam reconhecidos os efeitos benéficos associados às árvores e aos espaços florestais em meio urbano, a sua presença tem sido relativamente subestimada, não havendo na generalidade dos casos um conhecimento sistemático desta componente urbana, em processos de planeamento e desenvolvimento urbano.”

Esta frase, com a qual concordamos integralmente, figura entre as reflexões finais da versão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Vila Franca de Xira colocada em apreciação

¹<https://www.cm-vfxira.pt/municipio/comunicacao/noticias/noticia/proposta-de-plano-municipal-de-arborizacao-em-fase-de-contributos-da-populacao>

pública. Tratando-se indubitavelmente de um documento composto, do ponto de vista técnico, com um assinalável rigor e conhecimento específico, revelando-se assertivo no diagnóstico e competente na metodologia de ação que propõe, apresenta-se contudo insuficientemente ambicioso nas metas a atingir, tendo em conta a grave importância do tema.

Consideramos que a meta de 14m² de zonas verdes por habitante em 2030 é insuficiente para a realidade de Vila Franca de Xira, considerando as necessidades reais em termos dos diversos papéis ecológicos que estas áreas verdes desempenham, bem como considerando as condições efetivas de que o Município dispõe para ir além deste valor. O Plano Municipal situa nos 13,24m² a área verde atual por cada habitante do concelho, com três freguesias ou uniões de freguesia já acima do valor de 14m² por habitante. Conforme se compreende, há três territórios que poderiam inclusive, até 2030, reduzir a sua disponibilidade de área verde por habitante sem comprometer a meta estabelecida pela Câmara Municipal – o que, cremos, está longe de ser o objetivo de um Plano Municipal que pretende construir a diferença e que prevê o incremento real da qualidade de vida dos cidadãos.

Segundo a arquiteta paisagista Amélia Souto de Miranda, o valor global desejável para a estrutura verde urbana é de 40m²/habitante, considerando que cada ser humano apresenta uma necessidade de oxigénio correspondente à fornecida por uma superfície foliar de 150m² por ano. Várias organizações internacionais indicam um valor ótimo próximo dos 50m²/hab., estabelecendo os 9m²/hab. como o valor mínimo aceitável. A ambição da Câmara Municipal de, em sete anos, aumentar em somente 0,76m² de zonas verdes por habitante, para uma meta de 14m², encontrando-se três freguesias ou uniões de freguesia já acima desse valor, é francamente insuficiente.

O aumento de 0,76 m² de zonas verdes por habitante traduz-se concretamente no aumento de 104.530 m² (10,45 hectares); todavia, neste mês de dezembro foi noticiada a construção de um enorme edifício para logística na Castanheira do Ribatejo que ocupará 105.500 m² de solo², implantado na lezíria, no solo mais fértil e de melhor apetência agrícola, no leito de cheia do Tejo, em zona de bacia de retenção e de máxima infiltração de água, responsável pelo abastecimento do maior aquífero do país. Em conclusão, só a perda de área permeável e de espaço verde e agrícola provocada pela ocupação de solo por este edifício é já superior à totalidade da área de zonas verdes que o município tem como meta criar até 2030.

Por outro lado, não basta quantificar as zonas verdes nas áreas urbanas para mero cumprimento de rácios; é necessário considerar a qualidade desses espaços. Algumas zonas, ainda que verdes, são de enquadramento de rodovias ou de servidões administrativas de infraestruturas. Entre

² <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/imobiliario/detalhe/montepino-vai-construir-a-maior-plataforma-logistica-do-pais-para-a-leroy-merlin>

estas estão os espaços canais dos adutores de abastecimento de água, onde aliás não é permitido arborizar; embora não se as possa negligenciar como zonas verdes, não são zonas qualitativamente vocacionadas para o encontro e convívio sociais, a permanência ou o lazer.

As zonas verdes urbanas têm aumentado matematicamente no cômputo das tipologias urbanas (parques, jardins), mas, pelo contrário, a expansão urbana tem ocupado maiores áreas verdes e permeáveis, agrícolas ou silvestres, descaracterizando e destruindo paisagens culturais como marinhas, lezírias, várzeas, e *habitats*, como importantes zonas húmidas, e destruindo biodiversidade. O aumento pretendido de zonas verdes não compensa estas perdas e pende a iludir a realidade global do território. Recordamos que os jardins e parques recentemente criados já eram antes áreas verdes e permeáveis, como os parques urbanos de Santa Sofia e da Quinta da Flamengo, o parque ribeirinho da Póvoa de Santa Iria, cuja parcela provém de um imenso loteamento em área de expansão urbana sobre uma zona húmida e inundável do Tejo, adjacente a uma reserva natural. Concordamos que os jardins e parques aumentaram em número, porém discordamos que tenham aumentado as zonas verdes. Pelas razões expostas, argumentamos que ocorreu o exato oposto.

Mais, em áreas urbanas ainda não plenamente consolidadas, em parcelas ou lotes onde subsistem espécimes arbóreos e arbustivos variegados, sobreviventes de matas ou das culturas de antigas produções agrícolas (sobretudo de antigas quintas e casais), como por exemplo oliveiras, em casos centenárias, estes são derrubados a cada vez que as parcelas e lotes são edificadas, e amiúde esses terrenos são totalmente impermeabilizados. Também em operações urbanísticas não é invulgar a destruição de espaços verdes, de jardins, de árvores dos logradouros de bairros com valor estético (figs. 1-3). Não é possível negligenciar os espaços verdes dos logradouros, que também contribuem para a qualidade ambiental e estética dos aglomerados urbanos; não é produtor, por um lado, arborizar espaços públicos e, por outro, consentir a progressiva destruição dos espaços verdes dos logradouros dos bairros.

O campo e a natureza, a sua paisagem assim como os seus benefícios, são cada vez mais distanciados dos habitantes dos aglomerados urbanos, sobretudo devido à expansão urbana e à multiplicação de acessibilidades e infraestruturas de transportes.



Fig. 1 – Logradouro das vivendas da Solvay arborizado.



Fig. 2 – Logradouro das vivendas da Solvay. Conjunto arbóreo adulto, diversificado, com valor estético.



Fig. 3 – O mesmo logradouro durante a execução de obras de edificação.

As boas intenções do Plano, na nossa apreciação, não toldam os graves erros e consequências substanciais das políticas que têm sido exercidas no planeamento municipal do ordenamento do território, alguns dos quais aqui assinalados no concernente à sustentabilidade ambiental, nem podem servir de panaceia para a continuação dos mesmos erros e políticas. Se tais erros, na próxima revisão do Plano Diretor Municipal, não forem invertidos, o Plano Municipal de Arborização terá um resultado líquido muito reduzido no concelho, uma vez que, por si só, não bastará para a resolução dos principais problemas e das questões estruturantes da sustentabilidade ambiental e do combate às alterações climáticas que o concelho enfrenta.

As cidades não devem partir do princípio que outros territórios, de cariz mais rural, compensarão o excesso de poluentes produzidos na urbe. Essa atitude contraria absolutamente a máxima “pensar global, agir local” que este Plano Municipal corporiza, além de excluir, à partida, o Município da meta de se afirmar como um território neutro em carbono.

As metas propostas são insuficientes também se atendermos a outro indicador: o da disponibilização de área verde a 300 metros de cada domicílio. Um estudo do ISGlobal – Instituto para a Saúde Pública de Barcelona (vale a pena explorar a ligação: isglobalranking.org) alerta para o contributo real das zonas verdes urbanas para evitar mortes prematuras e prolongar a vida saudável dos cidadãos. O mencionado estudo recomenda a existência de um espaço verde com um mínimo de 0,5 hectares a uma distância linear de no máximo 300 metros de cada casa.

No concelho de Vila Franca de Xira, somente 33,28% dos cidadãos vivem a esta distância de uma zona verde com esta dimensão.

Embora o Plano Municipal em consulta pública trate especificamente o assunto da arborização do território, ele deve posicionar-se no debate complexo acerca da sustentabilidade dos espaços verdes em geral. A gestão destas áreas, de forma orgânica e holística, deve acontecer no mesmo espírito recomendado pelo Plano Municipal de Arborização. Dessa forma, sugerimos que se recomende o abandono da opção dos grandes relvados, por se tratar de um método de criar extensas zonas verdes consumidoras de um abusivo volume de água, pouco resilientes a episódios de *stress* hídrico e pobres na variedade interespecífica da flora instalada. A opção devem ser os prados de sequeiro, capazes de se adaptar às quatro estações e constituindo *habitats* para mais espécies, quer de flora quer de fauna (com destaque para polinizadores), e sempre que possível e adequado ao contexto, a vegetação deve ser constituída por estratos arbóreo, arbustivo, subartustivo e herbáceo.

Da mesma forma, e embora se assuma que correspondem a intervenções específicas e à parte do assunto tratado neste Plano Municipal, recomendamos que a medida de contenção da “propagação da flora exótica, que ameaça os ecossistemas e *habitats*, através da execução de medidas de controlo de espécies invasoras” seja tida em conta nas intervenções de limpeza das linhas de água, que persistentemente têm ficado aquém da necessidade de controlar a expansão de canaviais que comprometem todas as restantes espécies que devem coexistir nas margens ripícolas.

Recomendamos, ainda, que o Plano Municipal de Arborização contemple a proposta de renaturalização de áreas industriais ao abandono em terrenos que poderiam desempenhar funções ecológicas de extrema importância (como a regulação térmica, a absorção de poluentes ou a permeabilidade de água em cenários de cheias), e cujo abandono corresponde a um problema ambiental potencial. Adicionalmente, recomendamos que o Plano Municipal, se é certo que recusa a ideia das cidades como uma descontinuação do meio natural, preveja a execução de corredores verdes que unam as localidades às zonas naturais que as envolvem – seja a Lezíria, sejam as serras.

Considerando que, no nosso concelho, uma grande diversidade de atribuições relativas à gestão e manutenção dos espaços verdes se encontra descentralizada nas Juntas de Freguesia, caberá ao Município assegurar que estas possuem a capacidade técnica para cumprir e executar o disposto neste Plano Municipal, bem como se recomenda um reforço de clareza na separação das tarefas que competem a cada uma das autarquias.

Por fim, deixamos a sugestão da criação de uma plataforma de comunicação permanente dos indicadores para a população em geral, para que, de forma democrática e participada, a monitorização desses indicadores possa ser efetuada também pela sociedade civil.

O bom êxito destas medidas é fundamental para a ideia de desenvolvimento que queremos para o concelho de Vila Franca de Xira: um desenvolvimento que assuma como desígnio não só o progresso material, mas o completo desenvolvimento humano, tendo a qualidade de vida como objetivo derradeiro e a componente ambiental como um dos seus eixos fundamentais.

Entendemos que o concelho de Vila Franca de Xira, interna e externamente, permanece indelevelmente associado a uma ideia de deterioração ambiental que um recente passado industrial acabou por deixar. Alterar essa realidade, no plano concreto, e alterar essa perceção das pessoas, no plano do imaginário coletivo, apresenta-se como essencial para a estruturação de uma economia local diferente, com maior valor acrescentado e com menor impacte ambiental e paisagístico. Só a assunção de que Vila Franca de Xira é um concelho verde, arborizado, com responsabilidade social e ambiental, pioneiro nas melhores práticas de sustentabilidade, pode extinguir a ideia de Vila Franca de Xira como o concelho do aterro sanitário, das pedreiras, da co-incineração ou da *legionella*.

III – Sugestões e propostas

Em resultado do acima enunciado, vimos apresentar as seguintes sugestões e propostas para serem ponderadas na elaboração do Plano Municipal de Arborização:

1 – Recomendamos que a meta de zonas verdes por habitante seja revista em alta, para um mínimo de 15,5 m² por habitante até 2030, de forma a assegurar que todas as freguesias ou uniões de freguesia, até essa data, conhecerão um aumento real da disponibilidade de espaços verdes por cada habitante.

2 – Estão definidos no Plano eixos, objetivos, medidas, indicadores, contudo ele carece da definição de projetos de execução das ações estruturantes que concretizem os objetivos, com calendarização e dotação de recursos financeiros estabelecidos.

3 – O Plano deve ser mais ambicioso, no sentido de ir além de operações de arborização simples em espaços públicos, devendo coexistir operações de arborização sistemática, com intervenções integradas de espaços de domínios público e privado, de maneira a este último complementar os desígnios do Plano.

4 – As funções e os importantes contributos dos logradouros dos quarteirões não devem ser negligenciados do propósito deste Plano e, como tal, devem ser estabelecidas áreas permeáveis mínimas e de espaços verdes nas futuras operações urbanísticas de obras de edificação, em porções conforme a dimensão dos lotes ou parcelas, a estabelecer em regulamento municipal.

5 – Recomendamos a inventariação de jardins particulares com interesse histórico, estético, cultural que mereçam proteção. Alguns deles estão presentes em quintas antigas ou grandes casas com interesse e valor reconhecidos, mas também em algumas unidades industriais, como a pequena mata (plantada em 1962) da fábrica da Companhia Previdente, no Sobralinho (fig. 4).

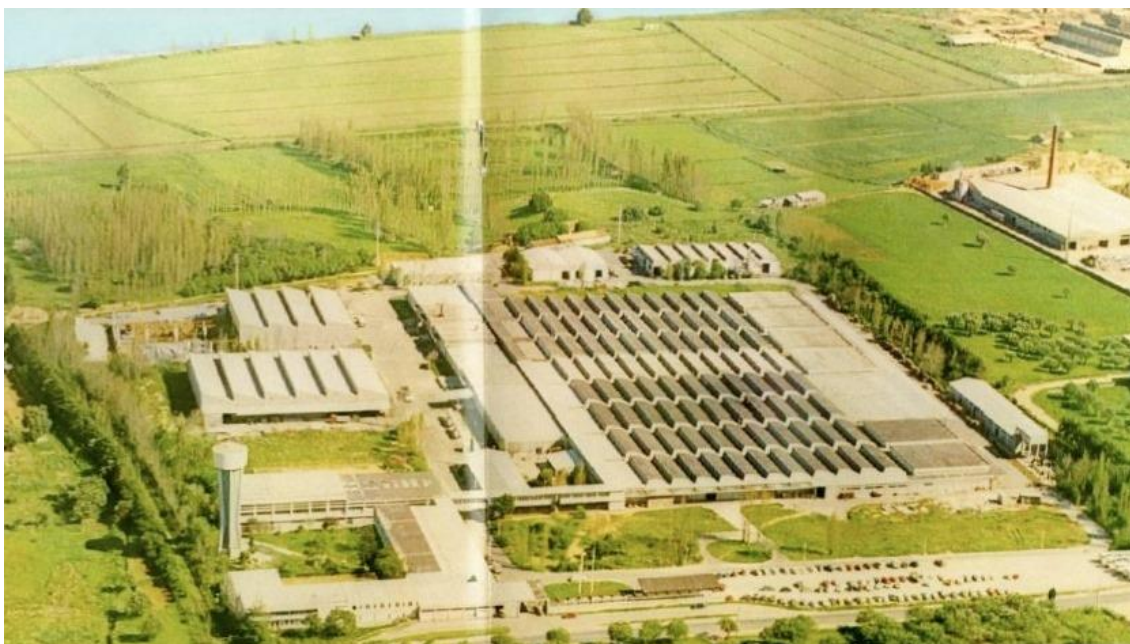


Fig. 4 – Imagem aérea da zona verde da Companhia Previdente. Imagem sem data (anterior a 1990).

6 – O Plano propõe que seja assegurada a arborização de ruas, sempre que possível, nas futuras operações de loteamento, no entanto temos casos de operações de loteamento ou de alterações a loteamentos onde não são cumpridas as áreas mínimas de cedência de espaços verdes para utilização coletiva, a troco de compensações financeiras ou em espécie, contrariamente ao determinado em legislação. Além da arborização de ruas, nas futuras operações de loteamento deve ser abolida tal prática de compensações e garantida a área mínima de cedência de espaços verdes de utilização coletiva.

7 – O Plano também propõe que a arborização de ruas nas futuras operações de loteamento seja realizada conforme regras a definir em regulamentos municipais. Julgamos que se deve evitar a dispersão das regras por vários documentos, devendo serem concisas e ficarem concentradas

num único documento normativo, possivelmente no Regulamento de Urbanização e Edificação, quer para o caso das normas das operações de loteamento, quer para as das obras de edificação.

8 – Os jardins e espaços verdes intensivos consomem mais água e outros recursos em manutenção do que os extensivos, portanto propomos que aqueles, em concreto enrelvamentos, sejam progressivamente substituídos, sempre que possível.

9 – Sugerimos a programação de ações sistemáticas de controlo e de tendência de extinção de espécies invasoras, com especial atenção para os canaviais em linhas de água e corgos.

10 – Tornamos a expressar a necessidade de reabilitação de *habitats* degradados e situados em estruturas ecológicas municipais e a concretização da classificação de Reserva Natural Local das Salinas de Alverca-Forte da Casa.

11 – Propomos que se estabeleça a limpeza das linhas de água e as podas de árvores fora do período de nidificação e procriação animal, de preferência, como mandam as boas práticas, em período de dormência ou hibernação, antes da Primavera.

12 – Consideramos que também deve ser dada especial atenção à matéria orgânica resultante das podas e limpezas das zonas verdes, a qual entendemos que não deve ser desperdiçada, podendo ser utilizada com o objetivo de evitar o empobrecimento do solo; deve ser considerado manter um teor adequado de matéria orgânica no solo para proteção deste e preservar o equilíbrio e conservação do mesmo, além da manutenção da produtividade vegetal, e o excedente deve ser conservado para posterior utilização na construção e manutenção de espaços verdes.

Vila Franca de Xira, 28 de dezembro de 2022.

Pelo grupo político municipal do Bloco de Esquerda

João Fernandes e Maria José Vitorino